

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 77/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto aquisição regular de **CATETER TIPO ÓCULOS, MASCARA NÃO REINALAÇÃO, FRASCO COLETOR E TORNEIRA 3 VIAS** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes e para a realização dos procedimentos, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. Tratam-se de insumos essenciais e de uso regular nas unidades do IGESDF, sendo imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde.

2.4. A aquisição, visa atender a demanda dos usuários atendidos no IGESDF, abastecendo as unidades de atendimento ao paciente.

2.5. A ausência desses insumos, acarretará prejuízo no atendimento e serviços oferecidos, podendo levar à suspensão dos procedimentos realizados pela equipe de saúde e consequentemente, risco à saúde do usuário.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Cálculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo, por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto (66736975). O cálculo foi baseado nos três maiores meses de consumo das unidades nos últimos 12 meses, isso porque em alguns casos o CMM pode variar muito, podendo gerar alterações no real consumo das unidades.

3.2. Na planilha a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística dos Relatórios de Consumo Médio Mensal dos produtos (66736862) dos últimos 12 meses, registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.

3.3. A margem de segurança, estabelecida pela GGLIN, representa o valor de 20%, que acrescida da média de consumo histórico analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no CMM PREVISTO. Essa margem de segurança também está considerando a abertura de novas UPAS que serão abastecidas pelo IGES, o que acarretará em aumento do consumo dos materiais.

3.4. Assim, a Quantidade Utilizável Provável, suficiente para o período de 12 meses, utilizada para emissão da presente Solicitação de aquisição resulta da multiplicação do CMM PREVISTO pelo período de abastecimento desejado em meses.

3.5. Os quantitativos totais de cada item informado nas planilhas (66736975) foram arredondados no Anexo I deste Elemento Técnico, a fim de evitar quantidades fracionadas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I deste Elemento Técnico.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;

- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto;
- k) prospecto

5.2. Nos valores já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **05 dias úteis** no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço **TR SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 115, Zona Industrial – Guará, Brasília/DF – CEP: 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço **TR SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 115, Zona Industrial – Guará, Brasília/DF – CEP: 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até **3 dias úteis**, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

6.6. Critério de avaliação de amostras

6.6.1. As amostras para análise, deverão ser apresentadas da seguinte forma;

- a) Composição do material compatível com o descritivo;
- b) Embalagem deverá oferecer proteção ao produto;
- c) Constar identificação completa na embalagem;
- d) Proporcionar abertura adequada;
- e) Proporcionar abertura adequada em técnica asséptica;
- f) Apresentar o lote;
- g) Apresentar data de fabricação;
- h) Apresentar data de validade; e
- i) Apresentar registro na ANVISA.

6.6.2. Segue no anexo de nº II, o modelo de formulário de avaliação com critérios de avaliação.

6.6.3. As amostras deveram ser analisadas conforme descrito e informado em ficha de avaliação disponível em anexo, que deverá ser preenchida com todos os critérios de avaliação, assinada por no mínimo três profissionais que em conjunto irá proceder com a realização da análise, esses profissionais são indicados via Sei pela área técnica. Após a análise da área técnica os formulários preenchidos são anexados ao processo.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.3. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.4. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecedor;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecedor.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecedor, exceto quando, a critério do HB IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecedor.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- e) Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.

c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do ou IGESD;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 77/2021:

ROSILÉA NUNES RODRIGUES ALVES

Farmacêutica Hospitalar

De acordo:

LAURA MENDONÇA DE PAULA

Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Administração, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

MANOEL BARRETTOS LEMOS

Gerente Geral

Gerência Geral de Logística de Insumos Interino

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD SES	COD MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CMM IGES	QUANTIDADE (12 MESES)
1	30972	152	CATETER NASAL ADULTO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA. Aplicação: oxigenoterapia em paciente adulto. Material: polivinil atóxico e silicone. Características Adicionais: com extensão mínima de 2,1m em PVC, flexível com ajuste e adaptação confortável, contendo um dispositivo que se adapte às narinas, todo em silicone flexível, com haste de sustentação sobre as orelhas (como óculos). Apresentação: embalagem individual, descartável, Não Estéril.	UNIDADE	4.800	57.600
2	12814	693	MASCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO ADULTO, Tamanho: adulto, Características Adicionais: máscara para oxigenioterapia em vinil macio e transparente facilitando avaliação visual, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Faixa elástica ajustável à face do paciente. Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases e duas membranas na máscara permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade mínima de 750ml e tubo de	UNIDADE	260	3.120

			suprimento de oxigênio com no mínimo 2,00m de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2.			
3	12815	694	MÁSCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO PEDIÁTRICO, Tamanho: pediátrico, Características Adicionais: com abertura de segurança, máscara para oxigenioterapia em vinil macio e transparente facilitando avaliação visual, ajustável a face da criança, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases e a segunda membrana na máscara permite a eliminação do gás exalado. Abertura de segurança permite a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade aproximada de 750ml e tubo de suprimento de oxigênio com no mínimo 2,10m de comprimento. Permite terapia com até 100% de O2. Faixa elástica ajustável à face do paciente.	UNIDADE	25	300
4	35116	3367	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BIOLÓGICA , 40 A 70ML, TRANSPARENTE, RÍGIDO, GRADUADO A CADA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM TAMPA DE OCLUSÃO HERMÉTICA EM POLIPROPILENO, 2 VIAS. FRASCO ATÓXICO, EM PVC CRISTAL. EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO OU SILICONE, DE APROXIMADAMENTE 20 CM. ALÇA PARA SUSTENTAÇÃO. ADAPTADOR DE POLIPROPILENO FIXADO NA TAMPA. 2 VIAS, COM ENTRADA E SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APLICAÇÃO: UTILIZADO NA COLETA DE SECREÇÃO BIOLÓGICA E LAVADO BRÔNQUICO.	UNIDADE	520	6.240
5	91191	794	TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL. Aplicação: para ampliação da via de acesso venoso. Características: dividida em corpo e núcleo; o corpo da peça em plástico cristal deve possuir três vias com duas extremidades tipo luer lock e uma tipo macho com tampa; o núcleo em plástico opaco colorido deve possuir perfurações e o movimento de permitir ou bloquear o fluxo de líquidos através de movimento giratório da manopla, deve conter setas claramente visíveis na sua superfície indicando a liberação do fluxo; em tamanho padrão; que apresente perfeita adaptação aos dispositivos de infusão, não apresentando vazamento. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que permita a abertura em técnica asséptica, capaz de assegurar a esterilidade do produto durante o transporte, armazenamento, até o momento do uso.	UNIDADE	18.000	216.000

ANEXO II- FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS			
ATO CONVOCATÓRIO Nº			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COMPRA REGULAR DE			
DATA: ____/____/____		ITEM:	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:			
MARCA:		CÓDIGO MV -	
Nº DE AMOSTRAS:		REGISTRO:	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
NOME DA AMOSTRA:			
ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO			
ANÁLISE DA EMBALAGEM		CONFORME	NÃO CONFORME
			NÃO SE APLICA
01	Embalagem oferece proteção ao produto		

02	Invólucro que permita a abertura em técnica asséptica e que assegure a Esterilidade e integridade do produto			
03	Embalagem possui identificação completa			
ANÁLISE DA AMOSTRA		CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01	O produto atende ao descritivo			
02	A qualidade do produto atende ao IGESDF			
HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?				
() SIM		() NÃO		
QUAIS:				
PARECER FINAL				
APROVADO ()		REPROVADO ()		
A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.		A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NÃO RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS				
NOME COMPLETO	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	ASSINATURA/ CARIMBO		



Documento assinado eletronicamente por **ROSILÉA NUNES RODRIGUES ALVES - Matr.0000541-6, Farmacêutica Hospitalar**, em 28/07/2021, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 28/07/2021, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BARRETO LEMOS - Matr.0001010-9, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 28/07/2021, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66736626** código CRC= **A8FFA499**.

